



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 015/2022

Projeto de lei n. 4/2021, que “Altera os subsídios dos Vereadores fixados pela Lei n. 5.806, de 29 de setembro de 2016, e mantida para a atual legislatura.” / *Proponente: Mesa da Câmara.*

O projeto encontra-se formalmente correto, especialmente no que concerne à competência, não tendo sido encontrado também qualquer outro óbice de natureza legal.

O art. 37, inc. X, c/c § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal, e o parágrafo único do art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, c/c § 4º do art. 39 da Constituição do Estado de Minas Gerais, asseguram a revisão geral anual para os agentes políticos.

Pode o projeto, pois, assim, ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer,
Salvo melhor juízo.

Araguari, 14 de janeiro de 2022.

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Técnico Parlamentar - Consultoria Jurídica

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada